

LEI N° 732/15, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

“Fixa valores de taxas a serem pagas pela utilização do ginásio municipal de esporte e dá outras providencias.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a cobrar, pelo uso esportivo do Ginásio de Esportes Augusto Irineu Luciano, taxas de utilização fixadas nos seguintes valores:

Horário de utilização	Valor da taxa – R\$/ hora
Das 08:00 horas às 12:00 horas	20,00
Das 13:00 horas às 18:00 horas	20,00
Das 18:00 horas às 23:00 horas	30,00

Art. 2º - A quitação da taxa a ser cobrada se dará via Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM, de maneira prévia à utilização;

Art. 3º - A taxa corresponderá a 01 (uma) hora de utilização, sendo terminantemente proibida a transferência remunera ou a cobrança de valores adicionais a terceiros.

Art. 4º - O solicitante do uso terá seus dados inclusos no DUAM e ficará responsável civilmente por eventuais danos ao patrimônio público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAGUAPAZ/GO, aos 22 dias do mês de junho de 2015.


FAUSTO BRITO LUCIANO
 Prefeito Municipal

